



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPGPI nº 01 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

**Estabelece os critérios de elegibilidade às candidaturas de cotas de Bolsa de Demanda Social - DS - cota PROPGPI e de Remanejamento de cotas entre Programas de Pós-Graduação no âmbito da UNIRIO.**

Esta Ordem de Serviço destina-se a estabelecer critérios de seleção do Programa de Pós-Graduação Acadêmico *Stricto Sensu* para receber cotas de Bolsas DS-CAPES que são, por essa agência, destinadas à PROPGPI. Trata também dos critérios para remanejamento de cotas de bolsa DS ociosas entre Programas Acadêmicos da UNIRIO.

**Art. 1º. Definição**

Cotas de Bolsa Demanda Social – DS - da PROPGPI definem-se por serem aquelas destinadas pela CAPES à Pró-Reitoria para que esta as redirecionem aos diversos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos *Stricto Sensu* de sua Universidade em consonância à Política de Concessão e Remanejamento de Cotas de Bolsa da PROPGPI.

**Art. 2º. Contexto**

A Política de Concessão de Cotas de Bolsa DS destinadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação pauta-se em quatro premissas:

- a- Reconhecimento do mérito dos PPGs;
- b- Compreensão pela extensão do PPG em termos de quantitativo de alunos;
- c- Estímulo aos PPGs que estão iniciando;
- d- Atenção ao aproveitamento regular e integral das cotas.

**Art. 3º. Condições**

As cotas da PROPGPI serão dirigidas ao PPG, que efetuará a atribuição a um de seus discentes da seguinte forma:

- a- Até 12 meses a contar da data de matrícula do aluno de mestrado ou de doutorado e do mês do cadastramento da cota;
- b- Será atribuída a quantidade de cota de modo que não exceda o limite máximo de 24 para o Mestrado e de 48 para o Doutorado e/ou o tempo de término dos cursos de Mestrado e Doutorado determinados pela CAPES, respeitada a data da primeira matrícula do aluno no curso;
- c- Ao término do período dessa concessão, definido na alínea a deste artigo, essa cota obrigatoriamente retornará para a Pró-Reitoria de modo que possa ser destinada a outro PPG ou, eventualmente, renovada, conforme critérios do Art. 4º.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**Art. 4º. Critérios de atribuição das cotas da PROPGPI**

Baseados nas premissas, os critérios serão norteados pela prevenção à evasão do discente, visto que, em alguns casos, para atender situações emergenciais, seja necessário conceder uma cota. As cotas da PROPGPI serão destinadas a PPG da seguinte forma:

- a. Programas que tenham sido promovidos na avaliação mais recente da CAPES;
- b. 20% das cotas serão destinadas a PPG acadêmico recém aprovado pela CAPES;
- c. Ao PPG na razão inversa entre quantidade de bolsa e discente matriculado;
- d. Em caso de empate, receberá a cota o PPG mais recentemente promovido na Avaliação da CAPES;

**Art. 5º. Critérios de remanejamento de cotas de bolsa entre o Programas**

- a. Serão remanejadas as cotas dos PPGs não preenchidas pelo 2º mês consecutivo;
- b. O quantitativo de Bolsas de remanejamento será informado aos coordenadores pela PROPGPI;
- c. As demandas por cotas deverão ser enviadas o até o dia 5 de cada mês, para serem implantadas no mês subsequente;
- d. As cotas remanejadas permanecerão no PPG que as receberem até o próximo processo seletivo do PPG cedente, ou a depender do período permitido pela CAPES;
- e. Os critérios de alocação dessas cotas remanejadas serão os mesmos descritos no Art. 4º, acrescido dos seguintes:
  - 1- prioridade para os PPGs não contemplados com bolsas de remanejamento nos últimos seis meses;
  - 2- emergencial pela impossibilidade de o aluno cursar a pós-graduação sem bolsa;

**Art. 6º** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria de Pós-Graduação.

**Art. 7º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*Evelyn Goyannes Dill Orrico*  
Pró-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**